



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 068 /2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO COM A EMPRESA FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido e consolidado o débito do Município de Artur Nogueira, relativo aos valores devidos à empresa FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS referente à serviços prestados relativos ao Contrato nº 058/2018, no importe de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a serem liquidados na forma e prazo previstos no anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de acordo de parcelamento e confissão dos débitos acima especificados com a empresa FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, no importe da dívida consolidadas na forma do artigo anterior.

Paragrafo único: As condições da confissão de dívida e parcelamento serão estabelecidas conforme termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos, que faz parte integrante da presente Lei, a serem firmados entre o Município de Artur Nogueira e a empresa FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo firmará o termo, objeto do presente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 14 de dezembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com o presente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos relativo aos valores devidos à empresa FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas referente à serviços prestados relativos ao Contrato nº 058/2018, dando possibilidade ao Município de honrar com a devida quitação desses débitos.

Assim, expostos os critérios adotados na elaboração do presente Projeto de Lei, exaltando a importância da matéria para o bom andamento e desempenho da Administração Municipal.

Em síntese, é disto que trata o presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos à essa Nobre Casa a deliberação e aprovação nos moldes legais e regimentais.

E, ainda, tendo em vista que a medida é de interesse do Município de Artur Nogueira, solicitamos a sua tramitação em caráter de urgência, conforme o disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e, no artigo 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal em vigor.

Pelos motivos ora expostos, solicito a acolhida e aprovação da matéria, ao tempo em que renovo as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. 45.735.552/0001-86, com sede na Rua XV de Novembro nº 1400, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUCAS SIA RISSATO**, brasileiro, portador de Cédula de Identificação RG nº 28.061.062-2 e do CPF/MF nº 395.283.878-02, com domicílio no mesmo endereço, doravante denominado **DEVEDOR** e a empresa **FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, com sede administrativa na Avenida Corifeu de Azevedo Marques n.º 5677, Vila São Francisco, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo seu diretor **JOSE PINHEIRO PREARD**, doravante denominado **CREDORA**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS é CREDORA junto ao DEVEDOR Município de Artur Nogueira da quantia de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), detalhada na planilha anexa, correspondente aos serviços de realização de estudos sobre a dívida ativa, recuperação de valores, recálculos de encargos, redução de passivo e elaboração de programa de modernização da administração municipal, objeto do Contrato nº 58/2018, devidas e não pagas a CREDORA, conforme relatório de Movimentação de Empenho de Restos a Pagar 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) será pago da seguinte forma:

- a) Uma parcela, de entrada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser paga até o dia 21 de dezembro de 2022;
- b) O restante, no montante de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 158.333,34 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), todo dia 20 dos meses subsequentes, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não.

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO ANTECIPADA

Havendo interesse entre as partes, o DEVEDOR poderá antecipar o pagamento das parcelas, fazendo-o na ordem inversa dos vencimentos.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Município de Artur Nogueira, ____ de Dezembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito Municipal de Artur Nogueira

FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS